



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278. – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



LEI Nº 1.677, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.593, de 15 de dezembro de 2009, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.593, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, o qual, será repassado conforme necessidade da instituição conveniada, até o dia 10 (dez) de cada mês após a entrega da planilha de estimativa de gasto.”

Art. 2º O valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), acrescido ao artigo anterior, deverá ser pago em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil), segunda parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e terceira R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de Outubro de 2010.

ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Anaíse Cristina De Grande
Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa